

ARTIGOS

A CONTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE PARA A FORMAÇÃO DO SUJEITO MORAL

Fernanda Santos Bastos¹

Resumo: Este estudo examina a relação entre a formação da consciência moral e o trabalho pedagógico da universidade. O desenvolvimento do trabalho agrega o entendimento da escola moderna como principal agência formadora do sujeito ético-moral, sendo essa tese assumida no discurso legal na educação contemporânea. Assim, discute-se a formação de professores face aos desafios da constituição do sujeito moral. Diante das análises, afirmamos as limitações da escola no que concerne à constituição dos elementos necessários à consciência moral, seja ela heterônoma ou autônoma.

Palavras-chave: Consciência moral. Disciplina. Educação universitária. Formação docente. Sujeito ético-moral.

1 Introdução

As práticas educativas vêm assumindo diferentes formas ao longo da história, variando conforme o tempo e o espaço sociais. Diante dos estudos realizados por pesquisadores em diversas áreas do conhecimento – História, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Filosofia dentre outras – afirma-se a existência de processos educativos em toda

¹ Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia. Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, ABEC-CEPPEV. Coordenadora Pedagógica do CEFET-BA, Unidade de Ensino de Santo Amaro. E-mail: nandabastos11@yahoo.com.br

e qualquer sociedade humana, desde os tempos mais remotos, quando os indivíduos são submetidos a processos de aquisição de informações que se convertem em conhecimentos, valores, habilidades e atitudes que constituem modos de compreensão do mundo.

Atualmente, ganha força o discurso sobre educação integral que compreende as várias facetas da formação humana: educação corporal, educação intelectual, educação sexual, educação ambiental, educação afetiva. Dentre essas diversas dimensões, encontra-se também a educação moral que, sendo um dos componentes da formação do homem, é essencial à completude de tal processo, pois atravessa todos os âmbitos da educação e da personalidade (PUIG, 1998).

Em linhas gerais, podemos dizer que essa preocupação com a formação moral, embora não seja recente, se deve a uma crise social generalizada, sobretudo na dinâmica do controle da vida humana institucional e associada, que provoca um redimensionamento dos valores e das regras. É incontestável a afirmação de que o mundo contemporâneo está em transição e é marcado pelas constantes crises, seja no campo social, político, econômico, cultural e marcado, também, pela corrupção e falência de algumas instituições sociais como a igreja, a família e a escola, responsáveis pela educação.

Noutra direção, mudanças de valores e crenças pessoais e culturais apontam para uma nova visão de mundo, em que a valorização do ser humano e do espírito passa a ser a própria essência da vida. Este rápido panorama evidencia a importância da Educação Superior no país, que, apesar das crises que atravessa, é uma das mais respeitadas instituições sociais no que concerne à formação dos formadores dos cidadãos.

As instituições educativas formais², além de serem um lugar de transmissão de um saber sistematizado e socialmente legitimado, são também um local de internalização de idéias, valores e atitudes que podem contribuir para a manutenção ou transformação do *status quo* vigente.

Essa compreensão sobre o papel das instituições educacionais é partilhada por diferentes teóricos (Kant, Durkheim, Foucault e outros)

² O termo formal está indicando os locais onde o processo educativo é reconhecido legalmente e ocorre sistematicamente.

que consideram a escola como um espaço de desenvolvimento da consciência moral do sujeito e, a partir da Modernidade, de formação para a cidadania. A pessoa moral se constitui na vida intersubjetiva e social, precisando ser educada para os valores morais e para as virtudes de sua sociedade. Essa educação se dá em diversas instituições sociais: família, escola, igrejas, sindicatos etc. Sendo a escola a instituição legitimada pela sociedade como local privilegiado de transmissão de saberes e valores socialmente relevantes, caberá a ela desenvolver a consciência moral dos indivíduos (CHAUÍ, 2003).

A Universidade faz parte desse sistema na medida em que é reconhecida como uma instituição social responsável pela difusão do conhecimento e pela geração de novos saberes pautados nos princípios da verdade, da justiça, da igualdade e do belo, comunicando-os à sociedade.

O presente artigo se propõe a examinar a relação entre o trabalho pedagógico da Universidade na contemporaneidade e a formação do sujeito moral. O itinerário traçado pretende: avaliar as relações entre as finalidades da universidade e suas incidências sobre a formação da consciência moral dos indivíduos e analisar os documentos legais que norteiam a prática pedagógica no ensino superior no Brasil e suas implicações para a constituição do sujeito moral.

Tem-se em mente que o trabalho ora apresentado pode refletir uma das visões possíveis sobre as relações que podem ser estabelecidas entre o trabalho pedagógico da universidade e a socialização dos seus alunos, no sentido de promover a formação do sujeito moral. A leitura aqui realizada pode contribuir para uma apreciação mais aprofundada sobre a responsabilidade que vem sendo atribuída às instituições educativas na formação do sujeito moral, discernindo com mais clareza as suas possibilidades e os seus limites no desempenho desse “papel”.

2 Educação universitária: (des)construtora do sujeito moral

A modernização das sociedades européias promoveu significativas mudanças em vários âmbitos da sociedade – social, econômico, político, cultural etc. – sobretudo na esfera cultural, ao promover a laicização,

emancipando a consciência humana, e a racionalização da cultura. Essa revolução implicou em mudanças na educação que passou a ser compreendida, numa tradição que se inicia com Rousseau, como um processo de aquisição de ensinamentos necessários à formação do sujeito ético-político (CAMBI, 1999).

A educação terá como finalidade a formação do sujeito ético-político, ativo na sociedade do qual é parte integrante. Segundo Cambi (1999), além da família e da igreja, outras instituições sociais (hospitais, prisões, manicômios, etc.) constituem-se em locais formativos agindo em função do controle e da conformação social, operando no sentido educativo. Dentre essas instituições, a escola ocupa um lugar de destaque centralizando os processos educativos e responsabilizando-se pela formação da consciência moral do indivíduo.

Em se tratando do ensino superior, Santos (2005) caracteriza com propriedade a educação universitária localizando-a no tempo e espaço sociais. A intrínseca relação entre educação e a estrutura socioeconômica e política, proclamada, inclusive, pela célebre frase de Manacorda (1997, p. 249) “fábrica e escola nascem juntas”, expressa as transformações a que foi submetido o sistema educacional, transformando, junto com ele, os processos de trabalho, as idéias e a moral dos indivíduos na sociedade moderna. Mudanças que deixaram marcas na sociedade contemporânea. Isto significa que a universidade também assume um caráter ideológico tornando-se um agente de disseminação e reprodução da cultura dominante. Assim, converte-se num aparato ideológico do Estado, como diria Althusser (Apud CAMBI, 1999, p. 207).

Conforme Jaspers (apud SANTOS, 2005, p.188), a universidade pode ser conceituada como um “lugar onde por concessão do Estado e da sociedade uma determinada época pode cultivar a mais lúcida consciência de si própria”, congregando-se em torno dela os seus membros com o único objetivo de procurar, incondicionalmente, a verdade, que direciona os seus objetivos:

porque a verdade só é acessível a quem a procura sistematicamente, a investigação é o principal objetivo da universidade; porque o âmbito da verdade é bem maior que o da ciência, a universidade deve ser um centro de cultura, disponível para a educação do

homem no seu todo; finalmente, porque a verdade deve ser transmitida, a universidade ensina e mesmo o ensino das aptidões profissionais deve ser orientado para a formação integral. (JASPERS apud SANTOS, 2005, p.188).

Em suma, os três grandes fins da universidade são: a transmissão da cultura; o ensino das profissões orientado para a formação integral; e a investigação científica. Aliás, a investigação, que é a busca desinteressada pela verdade, a paixão pelo avanço da ciência, constitui a marca ideológica da universidade moderna. Sempre foi considerada o fundamento e a justificação da educação universitária, o contexto ideal para o florescimento dos valores morais que são essenciais à formação do caráter humano. O discurso legal referenda essa concepção ao elaborar documentos norteadores da organização do trabalho pedagógico.

A Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 2004) de 1988, define a educação como direito subjetivo de todos e garante o acesso ao ensino obrigatório e gratuito para todos nas escolas públicas e, ao mesmo tempo, incumbe à União a tarefa de fixar as diretrizes e bases da educação nacional. Os preceitos constitucionais possibilitaram a organização de um sistema de ensino nacional de educação como instrumento de democratização da educação pela via da universalização da escola básica. Entretanto, não se trata apenas de universalizar a educação básica, mas também tem sido adotada, pelo Estado brasileiro, uma política de expansão e democratização do ensino superior (SAVIANI, 1998).

A elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n. 9.394/96) apontou o caminho para realizar a possibilidade evocada na constituição. Promulgada em 20 de dezembro de 1996, a atual LDB estabelece que:

Art. 1º- A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2006).

A leitura do texto da LDB 9.394/96, no que se refere a esses dois artigos, dá margem a uma concepção de educação constitutiva de processos formativos que, apesar restringi-la, no parágrafo 1º, ao âmbito da educação escolar. Tais processos, inspirados nos ideais de liberdade e solidariedade humana, devem promover o pleno desenvolvimento do homem, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Atribui à família e ao Estado a responsabilidade pela educação.

Podemos então dizer, a partir de uma interpretação da lei, que a educação ganha uma dimensão integral preconizando a integralidade do desenvolvimento humano, via educação escolar (JASPERS apud SANTOS, 2005).

Consoante essa idéia, a educação universitária na contemporaneidade ainda abarca a dimensão moral da formação humana destacando a escola como local privilegiado para o desenvolvimento dessa tarefa, pois, apesar da formação profissional especializada, o ensino deve buscar desenvolver o sujeito na sua integralidade, articulando as dimensões epistemológica, ética e estética.

Entre as tendências para o século XXI, ganha força o discurso sobre a educação integral. Delors (2005) apresenta, no relatório elaborado para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), fruto das discussões da Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI, os quatro pilares que devem ser a base da educação: aprender a conhecer, a aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

O primeiro deles, aprender a conhecer, enfatiza a necessidade de abertura para o novo e o constante processo de aprendizagem. Naturalmente, o ensino proporciona a aprendizagem de saberes necessários à apreensão do mundo que rodeia o educando. Entretanto, faz-se necessário considerar o conhecimento como uma representação da realidade, suscetível a erros e mudanças. Conhecer significa apreender o objeto de conhecimento em sua essência e particularidades, contextualizando-o. Isto implica um processo constante de aprendizagem onde aprender a aprender torna-se fundamental.

O segundo pilar, aprender a fazer, decorre do primeiro, pois conhecer e fazer constituem-se em componentes imbricados no processo de ensino-aprendizagem. Refere-se à capacidade de mobilizar os conhecimentos construídos frente a numerosas situações. Coloca em prática o conhecimento cultivando as qualidades humanas no trabalho em equipe, formando alianças, aprendendo a solucionar conflitos. Esse pilar destaca a importância da relação entre a coletividade e a individualidade dos sujeitos num processo de tomada de decisões.

O terceiro pilar é aprender a viver juntos. Refere-se à aprendizagem de conhecimentos que possibilitem a compreensão de si mesmo e do outro, percebendo as interdependências e semelhanças entre os seres humanos.

O quarto e último pilar, aprender a ser, exercita o auto-conhecimento. É através do reconhecimento do nosso próprio ser que passamos a conhecer a complexidade da natureza humana. Essa percepção conduz a uma verdadeira confiança de si próprio; sua atenção plena passa a representar uma fonte geradora de força, uma base segura de sustentação que nos equilibra na relação com nós mesmos e com os outros. Esse pilar afirma o desenvolvimento integral da pessoa, isto é, espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal. Cabe à educação preparar a pessoa não apenas para a sociedade do presente, “mas criar um referencial de valores e de meios para compreender e atuar em sociedades que dificilmente imaginamos como serão” (DELORS, 1998). Em suma, esses quatro

pilares devem estar presentes na política de melhoria da qualidade da educação, pois eles abrangem o ser em sua totalidade, do cognitivo ao ético, do estético ao técnico, do imediato ao transcendente.

Da idéia apresentada pelos pilares decorre a seguinte interpretação: na educação escolar residem as possibilidades de intervenção educativa para a constituição do sujeito moral. Puig (1998, p. 20) reconhece à importância da educação moral que se converte “no ponto central da educação porque pretende dar direção e sentido ao ser humano como um todo. Entendida como o eixo transversal de todo o processo educativo, a educação moral é um aspecto-chave da formação humana”. Salienta ainda a contribuição da pedagogia, já que ela incide na prática escolar, ao dizer que

a pedagogia dificilmente pode desconsiderar o imperativo de contribuir para tornar melhores as relações entre os homens e os grupos humanos e também porque a formação da individualidade moral depende da qualidade do espaço social em que cada indivíduo se forma. (PUIG, 1998, p. 20).

A contribuição da pedagogia reside, pois, na criação de condições que favoreçam a construção e otimização das relações intrapessoais, interpessoais e ambientais considerando a dimensão sociocultural do ambiente em que se desenvolve o processo educativo.

A consciência moral do indivíduo não é um dado genético, mas se estabelece num processo de aprendizagem ao longo da vida. É nesse caminho que o homem se constitui um sujeito ético moral. Ele se constrói como ser social ao longo de um processo, aprendendo a deliberar, escolher, decidir e agir de forma refletida. A existência desse sujeito se condiciona a quatro elementos constitutivos de sua natureza. Primeiro, é necessário que o indivíduo tenha consciência de si mesmo e dos outros, reconhecendo-os como sujeitos éticos iguais a si. Segundo, que ele seja dotado de vontade, isto é, seja capaz de controlar e orientar seus desejos em conformidade com as normas e os valores reconhecidos pela consciência moral, bem como de deliberar e decidir

dentre várias alternativas possíveis. Em terceiro, ser responsável por seus atos avaliando e respondendo pelas conseqüências deles. E o quarto elemento refere-se à liberdade, conduzir a si mesmo outorgando-se as regras de conduta (CHAUÍ, 2003).

De fato, a educação se apresenta como uma prática social intimamente associada ao desenvolvimento integral do sujeito, comprometida com a formação da cidadania e seu pleno exercício. A essa concepção subjaz a dimensão moral da educação e sua efetivação na instituição escolar expressando a importância dada a essa questão que está ratificada nos discursos oficiais (Constituição Federal de 1988, a LDB 9.394/96, dentre outros).

Entretanto, convém nos questionarmos sobre a aplicabilidade das propostas oficiais diante da realidade da educação pública brasileira: condições de trabalho e remuneração dos profissionais inadequadas, parco investimento por parte do Estado nas instituições de ensino públicas, formação de professores que não atende às reais demandas sociais, dentre outros fatores.

Embora, ao longo dos anos, várias políticas e reformas legislativas tenham incorporado a crescente tendência à democratização e universalização do ensino público, em todos os níveis e modalidades, a realidade indica que essas políticas têm apresentado poucos resultados significativos e permanentes em termos qualitativos.

Levando em conta essa realidade, pergunta-se: Como se materializa, na realidade das instituições de ensino públicas brasileiras nos diferentes níveis e modalidades de ensino, o discurso presente nos discursos oficiais?

Não queremos desmerecer os méritos desse discurso, pelo contrário. Afirmamos a sua importância dado o reconhecimento de que a ética permeia as relações humanas, sociais, científicas e necessita ser tratada com urgência no âmbito educacional. Entretanto, essa é uma proposta difícil de materializar sem que haja um agente centralizador. Isto porque o próprio Ministério da Educação (MEC) reconhece que a ética, que não é limitada a uma disciplina científica e que compõe um continente

de problemas tão antigo e complexo quanto a própria Filosofia, não deve ser caracterizada como uma disciplina a ser lecionada, mas deve ser aplicada como um tema transversal que perpassa todas as disciplinas. A dificuldade reside no fato de que transversalidade responsabiliza a todos pela implementação da proposta, entretanto, ela se dissemina de tal forma nas atividades escolares que se corre o risco da superficialidade ou até mesmo do esquecimento.

O desenvolvimento de um trabalho sério perpassa pelo domínio de quem se propõe a fazer: dos conhecimentos sobre o campo ético e do desenvolvimento de competências científicas e habilidades (bem desenvolvidas, óbvio) concernentes ao trabalho com a ética. Isto implica, numa séria e sólida formação inicial docente que contemple a formação humana.

2 A formação de professores face aos desafios da exigência do desenvolvimento humano

A construção da consciência moral autônoma requer a consideração de determinadas e complexas condições sociais e práticas educativas reflexivas e dialógicas.

Nesse sentido, o educador assume papel fundamental. A autoridade do educador reside em sua superioridade cultural e técnica. O domínio do conjunto de conhecimentos e habilidades morais legitima a sua intervenção junto aos educandos que se encontram em desenvolvimento. Atua de modo a possibilitar a aquisição dos valores morais ou conteúdos éticos que constituam a consciência moral autônoma. Os educandos, por sua vez, são sujeitos ativos que aprendem por meio da atividade (PUIG, 1998).

A importância da intervenção do educador na aprendizagem da moral é apresentada por Rosa(2001) num artigo que aborda o estudo sobre a relação entre o trabalho pedagógico e a socialização, realizado em uma escola comunitária e em uma escola pública. Segundo a autora,

uma das questões da maior relevância para o desenvolvimento da educação moral na escola é a capacidade da escola e a habilidade do professor de fazer com que o aluno se exercite, com o assessoramento do professor, no tratamento de problemas morais. (ROSA, 2001, p. 117).

A escola deve criar todas as condições necessárias ao desenvolvimento do sujeito moral (clima escolar, as relações intra e extra-escolares, as relações interpessoais, currículo contextualizado etc.) associadas à competência do professor no que concerne à prática voltada para a abordagem da ética.

O que se percebe é que a ação do professor torna-se indispensável para a consecução dos objetivos propostos nos documentos legais que versam sobre a educação. Importa saber se a formação desses educadores, pelo menos as diretrizes para os cursos de formação de professores da educação básica, em nível superior, comporta essa discussão.

Embora não seja recente, a discussão em torno do tema formação de professores, em especial da educação básica, é sempre pertinente quando tratamos quer seja dos avanços e sucessos e das prioridades em educação, quer seja do seu fracasso expresso nos números alarmantes de evasão, repetência etc.

O Ministério da Educação elaborou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena, definidas na Resolução CNE/CP n. 1, de 18 de fevereiro de 2002, que buscam orientar as instituições de ensino superior na melhoria da qualidade da educação a partir da adequação curricular, respeitando aspectos legais que regem a educação brasileira (Constituição Federal de 1988 e as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96) e, ao mesmo tempo, assegurando as particularidades regionais/locais.

Nesse documento, vê-se reconhecida a necessidade de tratar da formação do sujeito ético-moral ao estabelecer “a aprendizagem como processo de construção de conhecimentos, habilidades e valores em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual

são colocadas em uso capacidades pessoais” (BRASIL, 2007b, p. 2). Também reconhece a necessidade de o Estado democrático investir na escola a fim de que ela possa preparar e instrumentalizar indivíduos e jovens para o processo democrático, por meio do acesso à educação e às possibilidades de participação social.

As diretrizes definem:

Art. 6º Na construção do projeto pedagógico dos cursos de formação dos docentes, serão consideradas:

I - as competências referentes ao comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática;

II - as competências referentes à compreensão do papel social da escola;

III - as competências referentes ao domínio dos conteúdos a serem socializados, aos seus significados em diferentes contextos e sua articulação interdisciplinar;

IV - as competências referentes ao domínio do conhecimento pedagógico;

V - as competências referentes ao conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica;

VI - as competências referentes ao gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

§ 3º A definição dos conhecimentos exigidos para a constituição de competências deverá, além da formação específica relacionada às diferentes etapas da educação básica, propiciar a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, sociais, econômicas e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência. (BRASIL, 2007b, p. 3).

A partir da leitura desse artigo, é possível afirmar que o processo de formação dos professores deverá constituir-se numa prática através da qual poderão ser desenvolvidas as capacidades humanas (físicas, psíquicas, intelectuais, morais) até que atinjam seu melhor estado. Para isso, é necessária a criação de certas condições que promovam a aprendizagem de conteúdos referentes às diversas áreas do conhecimento necessárias à preparação do docente para que este possa participar ativamente da sociedade e mediar a construção do conhecimento de outros sujeitos.

É necessário contemplar, nos currículos dos cursos de formação de professores, de seus alunos/educadores considerando que valores e regras são transmitidos através das relações interpessoais entre os diversos atores da escola (professores, alunos, funcionários, etc.) e da organização institucional.

Neste sentido, há que se buscar uma formação docente humanitária alinhada à Pedagogia Libertadora que tem como grande pensador Paulo Freire, que permita ao aluno/educador desenvolver as competências relacionadas à ética enquanto um tema transversal a ser abordado no espaço educativo. O pensamento freireano admite a necessidade de uma prática educativa que ultrapasse os limites técnicos, caracterizando-se como acolhedora, amorosa, dialógica, que provoca a possibilidade do humano tornar-se humano, ético, estético e epistêmico, estruturando-se como um todo integrado em uma relação de cooperação e amor no mundo e para com o mundo do qual é parte integrante (ALVES, 2006).

Em sua obra, *Pedagogia da Autonomia*, Paulo Freire (1996) discute os saberes necessários à formação docente que são demandados pela prática educativa em si mesma, independentemente da opção política do educador. Por isso mesmo, ele utiliza como subtítulo da obra “saberes necessários à prática educativa”.

O autor afirma que ensinar e aprender fazem parte do processo de apropriação do conhecimento. São faces de uma mesma moeda. Quando há capacidade de refazer o que foi ensinado, reconstruir o conhecimento, de fato houve ensino e aprendizagem. Freire (1996, p. 25) afirma que “quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender”. Não há ensino sem aprendizagem nem aprendizagem sem ensino.

Educador e educando são sujeitos do processo de elaboração do conhecimento. Nesta relação de construção epistemológica não há espaço para a passividade, para a submissão. O exercício de aprender exige a curiosidade epistemológica que se opõe à prática “bancária”. Isto significa tornar o aprendiz um aventureiro na seara do conhecimento, um curioso insaciável, um rebelde, que não se conforma com as respostas, mas, antes, questiona, busca perguntas, instiga a dúvida.

O educador democrático deve cultivar, em sua prática, o fomento à capacidade crítica do educando, sua insubmissão, sua curiosidade epistemológica. Deste modo, uma das tarefas primordiais do educador é trabalhar com os educandos a rigorosidade metódica com que devem apreender os objetos de conhecimento, pois ensinar exige pensar certo: refletir, relacionar, contextualizar, compreender, criticar. Aliás, este é um ensinamento-aprendizado essencial à constituição da consciência moral, posto que esta exige a racionalização das ações.

O ensino e a aprendizagem do conhecimento já existente e a reflexão em torno dele permite a reconstrução de forma a produzir um novo conhecimento, constituindo o que Freire (1996) denomina de ciclo gnosiológico. Neste caminho de elaboração e reelaboração do conhecimento, ensinar exige criticidade e pesquisa, ou seja, a pesquisa torna-se um princípio educativo. Isto porque a curiosidade é inerente à condição humana, é vital, sendo histórica e socialmente reconstruída.

Ensinar exige respeito aos saberes dos educandos. Isto implica no compromisso da escola e dos educadores e educadoras com os saberes dos educandos, sobretudo aqueles oriundos das classes populares. Neste sentido, o currículo escolar deve ser um documento de identidade da comunidade escolar, vinculado, ou melhor, enraizado na realidade dos educandos, respeitando os saberes populares, desvelando as suas implicações políticas e ideológicas e buscando tornar-se um saber metodicamente rigoroso.

O autor afirma ainda que ensinar exige estética e ética porque ambas fazem parte da formação humana. Por isso, Freire (1996, p. 37) afirma que “o ensino dos conteúdos não pode dar-se alheio à formação moral do educando. Educar é substancialmente formar”. O “pensar certo” exige que o educador assuma as suas escolhas, suas opções políticas e ideológicas perante os demais. A experiência ética propicia o investimento nos sujeitos humanos inserindo-os no universo da sociabilidade e das relações. A legitimidade da educação perpassa pela dimensão ética.

Consoante esta idéia, Freire (1996) afirma que ensinar exige a corporeificação das palavras pelo exemplo. Faz parte do pensar certo o

gosto pela generosidade e a prática testemunhal. Faz parte, igualmente, do pensar certo a rejeição a qualquer forma de discriminação, o risco, a abertura ao novo. A relação educador e educando pressupõe inteligibilidade, diálogo e respeito porque ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação.

A mudança pressupõe uma reflexão crítica sobre a prática o que significa sair da posição de sujeito, assumindo-se como objeto de seu próprio conhecimento. Ensinar exige a reflexão crítica sobre a prática, pois este é um elemento fundante do processo de formação permanente do professor. Freire (1996, p. 44) afirma que “o seu ‘distanciamento’ epistemológico da prática enquanto objeto de sua análise, deve dela ‘aproximá-lo’ ao máximo”.

Freire (1996) afirma que ensinar exige o reconhecimento e a assunção da identidade cultural: a assunção de si mesmo enquanto um ser histórico, social, político, cultural, humano (afetividade). Implica uma prática educativa acolhedora, reconhecedora e valorativa das diferenças, pluralidade, dos sentimentos, emoções e afetividade. Por isso, “uma das tarefas mais importantes da prática educativo-crítica é propiciar as condições em que os educandos em suas relações uns com os outros e todos com o professor ou a professora ensaiam a experiência profunda de assumir-se” (FREIRE, 1996, p. 46).

O importante é sermos “docentes-discentes” buscando submeter a nossa natureza intuitiva a uma análise metodicamente rigorosa de nossa curiosidade epistemológica. Por isso, nenhuma formação docente deve estar alheia ao exercício da criticidade, que implica na promoção da passagem da curiosidade ingênua para a epistemológica, e nem tampouco alheia à valorização dos sentimentos, das emoções, da sensibilidade, da afetividade, enfim.

Substancialmente, os saberes apontados por Freire (1996) como indispensáveis à prática educativa caracterizam uma proposta de formação docente que congrega as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica. Intrinsecamente, revela os atributos necessários à constituição da consciência moral: consciência de si e reconhecimento do outro, vontade, responsabilidade e liberdade.

5 Considerações finais

A concepção de educação elaborada no seio da Modernidade – laica e racional – associa-se à emancipação do homem e à formação do cidadão. Encontra-se arraigada a essa compreensão a formação da consciência moral desenvolvida, principalmente, sob a responsabilidade da escola.

Dado o reconhecimento da responsabilidade atribuída à escola no que concerne à formação do sujeito ético-moral, bem como da complexidade do tema ética, torna-se um imperativo contemplar tal conhecimento no processo de formação docente, já que este é o principal responsável por mediar o desenvolvimento dos valores morais ou conteúdos éticos que constituam a consciência moral dos educandos. Cabe ao professor a responsabilidade pela mediação do processo de formação moral dos educandos dada a sua supremacia técnica e cultural, daí a importância da qualidade da formação desses profissionais para realizar tal tarefa.

A educação, especialmente aquela desenvolvida no ambiente escolar, ainda se apresenta como possibilidade de forjar o sujeito ético-moral por ser um espaço destinado ao desenvolvimento integral do homem abarcando sua dimensão moral e resguardando a confluência de fatores externos que concorrem para tal formação.

THE UNIVERSITY CONTRIBUTION TO THE FORMATION OF MORAL INDIVIDUALS

Abstract: This study examines the relation between moral conscience formation and the university pedagogic work. It makes use of the modern understanding of school as the main formation agency of ethical-moral individuals, argument assumed in the legal contemporary educational discourse. Therefore it is discussed the formation of teachers facing the challenges concerning the constitution of moral individuals. Based on the analysis, it is pointed out the school limitations regarding the existence of indispensable elements to the formation of moral conscience.

Key words: Discipline. Ethical-moral individuals. Moral conscience. Teachers formation. Universitarian education. Referências

Referências

ALVES, M. D. F. **Ofício Professor: da teoria à ação.** In: ALVES, M. D. F. **De Professor a Educador.** Contribuições da psicopedagogia: ressignificar os valores e despertar autoria. Rio de Janeiro: Wak, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). 22. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** n. 9.394/96. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 25 Out. 2007a.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP n.1, de 18 de Fevereiro de 2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, graduação plena. **MEC.** Brasília, 2002. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 18 Ago. 2007b.

CAMBI, F. **História da Pedagogia.** São Paulo: UNESP, 1999.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática, 2003.

DELORS, J. et al. **Educação um tesouro a descobrir:** Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998. Disponível em: <http://www.portaldajuventude.rn.gov.br/downloads/livros/1006-EDUCA%C3%87%C3%83O_UM_TESOIRO_A_DESCOBRIR.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2005.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 23. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MANACORDA, M. A. **História da educação:** da antigüidade aos nossos dias. Trad. Gaetano Lo Monaco. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

PUIG, J. M. **A construção da personalidade moral.** Trad. Luizete G. Barros e Rafael C. Alcarraz. São Paulo: Ática, 1998. (Série Fundamentos, v. 140).

ROSA, D. L. A contribuição da escola para a formação do sujeito moral. **Gestão em Rede**, Curitiba, n. 27, abr. 2001.

SANTOS, B. de S. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SAVIANI, D. **A nova lei da educação**: trajetória, limites e perspectivas. Campinas, SP: Autores Associados, 1998. (Coleção Educação Contemporânea).

Artigo recebido em: 24/10/2007

Aprovado para publicação em: 03/06/2008